



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 16 de março de 2022 * n° ESPECIAL * Pág. 001/007

ATOS DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº. 002/2022

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI
ESTABELECEM O COLÉGIO E SER EDUCACIONAL S/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**

Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **SRº. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Registro Geral Nº. 344713 - SSP/PB e CPF Nº. 142.488.324-53 e o Secretário de Administração, **SRº. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**, brasileiro, inscrito no Registro Geral Nº. 1721594 - SSP/PB e CPF Nº. 007.375.014-05 e a,

SER EDUCACIONAL S/A, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.986.320/0001-13 com sede na Avenida da Saudade, nº 254, Bairro Santo Amaro, Recife, CEP 50100-200, credenciada ao Ministério da Educação, neste ato legalmente representado, pelo Sr. ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO, brasileiro, portador da RG Nº. 576064556 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 928.249.275-34, doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, celebram o presente convênio conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Convênio a cooperação entre as partes acima qualificadas para proporcionar aos funcionários da CONVENIADA, a possibilidade de realizar Cursos de Graduação e pós-graduação no **SER EDUCACIONAL S/A**, sendo desconto de no mínimo 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) podendo ainda ser cumulados com os ofertados mensalmente, desde que não ultrapassem 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único – Os descontos de que trata o presente Convênio é extensivo aos dependentes para proporcionar aos funcionários da CONVENIADA, considerados, para este fim, exclusivamente os pais, filhos, o (a) cônjuge/companheiro (a) e irmãos do funcionário da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE DESCONTO

O desconto ora pactuado será concedido aos servidores da CONVENIADA e familiares, em primeiro grau de parentesco, conforme disposições do Código Civil, os quais passam a ser denominados doravante BENEFICIÁRIOS, sendo estas condições devidamente comprovadas por declaração de vínculo empregatício e certidões cartorárias.

Para beneficiar-se do referido desconto, os alunos deverão inscrever-se na unidade da CONVENENTE, mediante a apresentação de documento comprobatório de seu vínculo com a CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VANTAGENS E SUAS ALTERAÇÕES

Somente poderão ocorrer alterações das vantagens oferecidas, nos seguintes casos:

- Mediante comunicação escrita entre as partes que serão feitas através de aditivos;
- Mediante desligamento do funcionário do CONVENIADO, que deverá informar de imediato ao **SER EDUCACIONAL S/A**;
- Ou no caso de inadimplência ou atraso de pagamento, poderá a seu critério, cancelar o desconto automaticamente.

Parágrafo primeiro: Os alunos encaminhados pela CONVENIADA ficam excluídos, desde já, de qualquer outro tipo de desconto ou benefícios que não conste neste contrato. Dessa forma, os descontos concedidos serão de forma não retroativa e não cumulativa;

Parágrafo segundo: Os descontos aqui concedidos serão de pronto, cancelados em caso de atraso no pagamento das mensalidades, ficando facultado à CONVENENTE excluí-lo, em definitivo, de descontos presentes ou futuros.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO EM MATRÍCULAS

Não será concedido nenhum tipo de desconto nas matrículas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

O COLÉGIO E CURSO HBE obriga-se a:

- Responsabilizar-se pela oferta do desconto em mensalidades pagas em dia;
- Aos alunos veteranos serão concedidos os percentuais praticados no ano letivo de 2022 e até quando vigorar este convênio;
- É de responsabilidade do **SER EDUCACIONAL S/A** a realização de todos os pagamentos a fornecedores, professores e tudo o mais que for necessário à realização do ensino.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA obriga-se a:

- Providenciar a permissão de divulgação, por meio de panfletagem descontos oferecidos pelo **SER EDUCACIONAL S/A**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

Os alunos de Cursos de Graduação obrigam-se a:

- Cumprir as normas que regem este convênio;
- Cumprir as determinações contidas no contrato de prestação de serviços educacionais, nas instruções normativas e nos demais atos normativos do **SER EDUCACIONAL S/A**;
- Efetuar o pagamento das mensalidades em dia cujo valor consta no carnê do aluno.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As taxas de inscrição, matrículas e mensalidades serão pagas diretamente pelo aluno, nas datas estabelecidas, não restando qualquer responsabilidade da CONVENIADA em relação aos débitos contraídos pelos beneficiários, exceto na situação em que esta se comprometer, contratualmente, a ser a responsável financeira do(a) aluno(a).

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Atestado por 3 pessoas: SER EDUCACIONAL S/A, ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.4033-c5c4-1ee3-bf6fca9a9f64-1ee3-4033-c5c4>



Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão mantidos os descontos já ofertados, até a conclusão do curso em que o aluno esteja matriculado sob o abrigo deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim aconselhem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Convênio serão resolvidos pelas partes conveniadas, de acordo com a legislação de regência, observando-se que:

- O presente convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Toda e qualquer alteração se dará através da celebração de competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Convênio.

João Pessoa, 15 fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Cícero de Lucena Filho
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

SER EDUCACIONAL S/A

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

2ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E64-1EE3-4033-C5C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SER EDUCACIONAL S.A (CNPJ 04.886.320/0001-13) em 25/02/2022 14:29:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/03/2022 11:56:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 15/03/2022 11:13:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E64-1EE3-4033-C5C4>

SEREM

Portaria Administrativa nº 02/2022/SEREM

João Pessoa, 16 de março de 2022.

Institui COMISSÃO DE REVISÃO E APURAÇÃO DA REGULARIDADE NA RETIFICAÇÃO DE GUIAS DE ITBI NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

O Secretário da Receita, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

Considerando o Relatório Final no Processo Administrativo nº 2021/105444, em decorrência do Ofício GS/CGM nº 623/2021 que encaminhou relatório Preliminar de Auditoria na concessão de descontos e cancelamentos de Autos de Infração com ocorrência de prejuízo ao erário, torna sem efeitos a Portaria Administrativa nº 004/2021/SEREM, publicada no Semanário Oficial nº 1821, de 19 a 25 de dezembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Revisão e Apuração de Atos visando analisar a ocorrência de retificação de Guias de ITBI com alteração do adquirente e sem a formalização de processo administrativo, verificados durante a análise da regularidade na concessão de descontos e de cancelamento de Autos de Infração no âmbito da Secretaria de Receita – SEREM.

Art. 2º - A comissão de que trata essa Portaria é composta pelos servidores:

- I – VANIA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO, matrícula 34.632-2
- II – NÉA SIMONE CORREIA VELOSO, matrícula nº 34.875-9
- III – FREDERICO AUGUSTO LIRA QUEIROGA, matrícula nº 88.4498-7

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7708-40CE-CBFF-5C23>



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Margareth de Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G.

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Supr. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 3º - Incumbe à Comissão rever procedimentos e analisar a retificação de Guias de ITBI com alteração do adquirente e sem a formalização de processo administrativo.

Art. 4º - Apresentado RELATÓRIO FINAL das atividades de apuração, tem-se como exaurida a finalidade desta Comissão, podendo ser desconstituída.

Art. 5º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão por 90 (noventa) dias, em face da complexidade dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Feitosa Alves
Secretário da Receita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 776B-43CE-CEBF-5C23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SEBASTIÃO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 16/03/2022 10:51:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/776B-43CE-CEBF-5C23>

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.005/SEREM João Pessoa, 15 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria nº. 48, de 26 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas de natureza operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 21 do mês de março de 2022, o prazo para a entrega da Declaração de Serviços e de todos os títulos **vencidos e ainda não pagos**, referentes ao Imposto sobre Serviços - ISS da Pessoa Jurídica, competência de fevereiro de 2022, devido ao

Assinado por: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/92F0-C627-C9B3-0661>



Município de João Pessoa, que poderão ser pagos com os valores totalizados especificados no campo "valor cobrado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 92F0-C627-C9B3-0661

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SEBASTIÃO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 15/03/2022 16:15:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/92F0-C627-C9B3-0661>

SEMUSB

Portaria nº 06/2022, João Pessoa, 16 de março de 2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Espargidor tipo Spray adquirido pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, a designação e nomeação dos seus integrantes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e ainda, o que determina o art 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Fiscalização e Recebimento de Espargidor tipo Spray adquirido pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, que tem como objetivo receber e fiscalizar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, atestando as notas fiscais ou faturas pertinentes.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, todo o material de consumo e permanente entregue em cumprimento aos contratos ou instrumentos equivalentes;

Assinado por: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/408B-9E4F-FAG5-EBD6>



II – Rejeitar os materiais sempre que estiverem fora das especificações dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes ou, ainda, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou, no caso de rejeição de material a competente Notificação do fornecedor, exigindo material de qualidade igual ou

superior à que foi contratada;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

V – Remeter à autoridade superior eventuais Recursos, devidamente instruídos e informados.

Parágrafo Único – Em caso de materiais especiais, a Comissão ora criada poderá solicitar à Unidade gestora a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica para respectiva análise e parecer técnico do item contratado.

Art. 3º Determinar que nenhum serviço seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Para fins de funcionamento da comissão criada pela presente Portaria ficam designados os servidores indicados abaixo para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscais de Contrato:

GESTOR	Matricula
VITOR FREIRE ALMEIDA	78.656-0

FISCAIS	Matricula
SANDRO ALEX DA COSTA SILVA	78.670-5
LUIS EDUARDO ALMEIDA BARBOSA	79.409-1

Art. 5º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar os contratos até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 6º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde os fiscais pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 7º A comissão ora criada funcionará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e os seus Termos/Relatórios/Notificações acerca do recebimento e/ou devolução de Serviços deverão ser assinados por, no mínimo, 02 (dois) dos seus membros.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO ALMEIDA DE
CARVALHO
JUNIOR:88603989400

Assinado de forma digital por
JOAO ALMEIDA DE CARVALHO
JUNIOR:88603989400
Dados: 2022.03.16 10:29:24 -03'00'

João Almeida de Carvalho Junior
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania
Mat. 94.844-6

Portaria nº 07/2022, João Pessoa, 16 de março de 2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Arma de Fogo e Munição adquirida pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, a designação e nomeação dos seus integrantes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e ainda, o que determina o art 73 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Fiscalização e Recebimento de Arma de Fogo e Munição adquirida pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, que tem como objetivo receber e fiscalizar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, atestando as notas fiscais ou faturas pertinentes.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, todo o material de consumo e permanente entregue em cumprimento aos contratos ou instrumentos equivalentes;

II – Rejeitar os materiais sempre que estiverem fora das especificações dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes ou, ainda, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou, no caso de rejeição de material a competente Notificação do fornecedor, exigindo material de qualidade igual ou superior à que foi contratada;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

V – Remeter à autoridade superior eventuais Recursos, devidamente instruídos e informados.

Parágrafo Único – Em caso de materiais especiais, a Comissão ora criada poderá solicitar à Unidade gestora a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica para respectiva análise e parecer técnico do item contratado.

Art. 3º Determinar que nenhum serviço seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Para fins de funcionamento da comissão criada pela presente Portaria ficam designados os servidores indicados abaixo para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscais de Contrato:

GESTOR	Matricula
Diogo Abrantes da S. Guedes	78.688-8

FISCAIS	Matricula
Jesiel de L. Ferreira	78.763-9
Gerson Filho Hermínio Nascimento	78.811-2
Sandro Alex da Costa Silva	78.670-5

Art. 5º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar os contratos até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das

atribuições a ele confiadas.

Art. 6º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde os fiscais pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 7º A comissão ora criada funcionará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e os seus Termos/Relatórios/Notificações acerca do recebimento e/ou devolução de Serviços deverão ser assinados por, no mínimo, 02 (dois) dos seus membros.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO ALMEIDA DE
CARVALHO
JUNIOR:88603989400
João Almeida de Carvalho Junior
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania
Mat. 94.844-6

Assinado de forma digital por
JOAO ALMEIDA DE CARVALHO
JUNIOR:88603989400
Dados: 2022.03.16 10:22:07 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40BB-9E4F-FA95-E8D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 16/03/2022 11:10:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/40BB-9E4F-FA95-E8D6>

EXTRATO

EXTRATO Nº. 037/2022
PROCESSO Nº. 1.180/2022
CHAVE CGM: 67R6-0UQR-783Z-S938

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GERAL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.008/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM SAÚDE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.301.5005.464242 - AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.416/2022	BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 91.773,40 (noventa e um mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)	08 de março de 2022

Margareth de Fátima Melo Diniz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n - CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32C7-C568-1C22-8D34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 10/03/2022 15:48:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2022 10:03:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/32C7-C568-1C22-8D34>

EXTRATO Nº. 056/2022
PROCESSO Nº. 7.990/2022
CHAVE CGM: Q93K-URRH-EUX7-WTQF

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICOS, NA REDE LABORATORIAL MUNICIPAL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-LACEN-JP**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.043/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.222.5005.464511 - COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.436/2022	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 213.700,00 (duzentos e treze mil e setecentos reais)	18 de Fevereiro de 2022

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 2 pessoas: MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/32C7-C568-1C22-8D34>

Assinado por 2 pessoas: MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/16C5-BC96-56EB-C9FB>



EXTRATO Nº. 078/2022
PROCESSO Nº. 820/2022
CHAVE CGM: L01L-6IS9-5E90-2XMZ

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO TELAS E FIOS CIRÚRGICOS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.091/2020**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.454/2022	GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	R\$ 25.627,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)	07 de Março de 2022

Margareth de Fátima Melo Diniz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5C09-1BFF-EFB2-8AEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 08/03/2022 14:41:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2022 11:07:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5C09-1BFF-EFB2-8AEA>

EXTRATO Nº. 081/2022
PROCESSO Nº. 1.907/2022
CHAVE CGM: BFVA-7HHA-OLPC-FDMY

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR, UPAS E O PROGRAMA DST/AIDS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.018/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.457/2022	SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)	07 de Março de 2021

Margareth de Fátima Melo Diniz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F967-83F4-3556-56DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 08/03/2022 13:54:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2022 11:17:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F967-83F4-3556-56DC>

EXTRATO DE ADESAO

Adesão nº: 06-004/2022.

Processo: 2.121/2022 - SEDHUC

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 034/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 04-006/2021 da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa- SEAD.

Objeto: Aquisição de Gás de cozinha para atender a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania- SEDHUC

Partes: Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania- SEDHUC e a empresa SOS GAS LTDA.

Signatários: Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania- SEDHUC e o Sr. Paulo Ronaldo Tolentino pela empresa SOS GAS LTDA.

Recursos Financeiros:

-72.302.08.243.5585.614124- FR 1.5.00- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.243.5585.614124- FR 1.5.01- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.243.5585.614124- FR 1.6.60- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.243.5585.614124- FR 1.6.65- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.244.5170.6144483- FR 1.5.00- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.244.5170.6144483- FR 1.5.01- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.244.5170.6144483- FR 1.6.60- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.244.5570.614475- FR 1.5.00- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.244.5570.614475- FR 1.5.01- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.244.5570.614475- FR 1.6.60- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.243.5585.614370- FR 1.5.01- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.243.5585.614370- FR 1.6.60- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.243.5585.614370- FR 1.6.65- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.244.5570.612937- FR 1.5.01- Elemento de despesa: 33.90.30
-72.302.08.244.5570.612937- FR 1.6.60- Elemento de despesa: 33.90.30

Valor Total: R\$ 122.144,60 (cento e vinte e dois mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

João Pessoa, 16 de março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5C09-1BFF-EFB2-8AEA> e informe o código 5C09-1BFF-EFB2-8AEA



Assinado por 2 pessoas: MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F967-83F4-3556-56DC> e informe o código F967-83F4-3556-56DC



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5351-D984-7D03-48A0> e informe o código 5351-D984-7D03-48A0



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5351-D884-7DD3-48A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/03/2022 16:01:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5351-D884-7DD3-48A0>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/15567 EMLUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL.

CHAVE CGM: Z18G-S86L-O9XQ-CUZ5

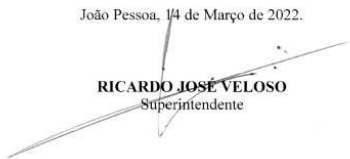
Dispositivo: Com base nas informações constantes do Processo nº 2021/15567, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2022, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, HOMOLOGO e RATIFICO** o objeto acima, em favor da empresa abaixo descrita:

Empresa	CNPJ Nº	Valor Global (R\$)
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	40.938.508/0001-50	R\$ 17.580,00

Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de Março de 2022.


RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.

3218-9208

